



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.ª:

Artigo 173.º-A

Reforço das medidas de segurança em contexto universitário

Durante o ano de 2021, o Governo:

- a) Reforça o policiamento de proximidade junto das Instituições do Ensino Superior, alojamentos estudantis e outros contextos universitários;
- b) Implementa o programa “universidade segura” e alarga o seu âmbito territorial;
- c) Procede à avaliação da implementação das atuais medidas e programas em matéria de segurança em contexto universitário; e
- d) Reforça os recursos humanos e materiais necessários à efetiva vigilância da segurança nestes contextos.

Objectivos:

Foram noticiados diversos casos de violência em contexto universitário nos últimos anos, alguns deles de violência grave, resultante na morte de jovens universitários. Vários diretores de instituições universitárias tem manifestado preocupação face à percepção de insegurança vivenciada nestes contextos, nomeadamente no que diz respeito a furtos e roubos, assédio sexual e situações de perseguição e de ameaça a estudantes.



Em 2016, o país paralisou com a morte de um jovem universitário no Porto. Em 2018, registaram-se 13.981 participações relacionadas com a criminalidade violenta e grave. Muitos destes processos, por insuficiência de meios de prova, são arquivados, gerando legítima revolta nos nas vítimas e familiares.

A violência, seja em que contexto for, é um problema que a todos deve preocupar cabendo ao Estado, garantir a implementação e acompanhamento de medidas de segurança das populações.

Palácio de São Bento, 29 de Outubro de 2020

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real